



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DE FUTEBOL E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

ARTIGO 1º - As competições promovidas, organizadas e dirigidas pela SECRETARIA DE ESPORTES, que tem por finalidade buscar a união da comunidade com o poder público, objetivando sempre a pratica sadia e disciplinada do desporto, obedecerão ao disposto neste Regulamento, respeitando-se o Regulamento Especifico (RE) de cada modalidade esportiva e as normas vigentes.

ARTIGO 2º - A SECRETARIA DE ESPORTES, não responde solidária ou suplementarmente por obrigações contraídas pelas equipes participantes das competições.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO DAS PARTIDAS:

ARTIGO 3º - Todas as partidas terão obrigatoriamente a duração em conformidade com as regras das suas respectivas modalidades.

| Competição | Tempo / min. |
|--|--------------|
| Campeonato de Futebol Master do Pouso Alegre de Baixo | 40x40 |
| Campeonato Jauense de Futebol da 1ª Divisão | 45x45 |
| Campeonato Jauense de Futebol da 2ª Divisão | 45x45 |
| Campeonato Jauense de Futebol - Sub 11 | 20x20 |
| Campeonato Jauense de Futebol - Sub 13 | 20x20 |
| Campeonato Jauense de Futebol - Sub 15 | 25x25 |
| Campeonato Jauense de Futebol - Sub 17 | 30x30 |
| Campeonato Jauense de Futebol Varzeano no Dist. de Potunduva | 45x45 |
| Campeonato do Jardim Santa Helena de Futebol | 45x45 |
| Campeonato Jauense de Futsal da 1ª Divisão | 20x20 |
| Campeonato Jauense de Futsal da 2ª Divisão | 20x20 |
| Campeonato Jauense de Futsal da 3ª Divisão | 20x20 |
| Campeonato de Futsal - Distrito de Potunduva | 20x20 |
| Campeonato Jauense de Futsal – Sub 11 | 12x12 |
| Campeonato Jauense de Futsal – Sub 13 | 15x15 |
| Campeonato Jauense de Futsal – Sub 15 | 15x15 |
| Campeonato Jauense de Futsal –Sub 17 | 20x20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

CAPÍTULO III – DAS COMPETIÇÕES.

ARTIGO 4º - Farão parte do calendário esportivo da SECRETARIA DE ESPORTES, as seguintes competições:

MODALIDADE FUTEBOL:

| |
|---|
| I. Campeonato de Master do Pouso Alegre de Baixo |
| II. Campeonato Jauense da 1ª Divisão |
| III. Campeonato Jauense da 2ª Divisão |
| IV. Campeonato Jauense - Sub 11 |
| V. Campeonato Jauense - Sub 13 |
| VI. Campeonato Jauense - Sub 15 |
| VII. Campeonato Jauense - Sub 17 |
| VIII. Campeonato Varzeno do Distrito de Potunduva |
| IX. Campeonato do Jardim Santa Helena |

MODALIDADE FUTSAL

| |
|---|
| I. Campeonato Jauense da 1ª Divisão |
| II. Campeonato Jauense da 2ª Divisão. |
| III. Campeonato Jauense da 3ª Divisão |
| IV. Campeonato de Futsal - Distrito de Potunduva |
| V. Campeonato Jauense – Sub 11 |
| VI. Campeonato Jauense – Sub 13 |
| VII. Campeonato Jauense – Sub 15 |
| VIII. Campeonato Jauense - Sub 17 |

PARÁGRAFO ÚNICO – A SECRETARIA DE ESPORTES, poderá a qualquer tempo através de ato do Secretário de Esportes, cancelar a realização de quaisquer uma das competições inseridas no *caput*.

ARTIGO 5º - Os Regulamentos Específicos (RE) de cada competição decidirão a formula de disputa.

PARÁGRAFO 1º - Nas competições promovidas de futebol e futsal em que são divididas em 1ª, 2ª e 3ª divisão, aplicar-se-a o acesso e o descenso, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

- a) 1ª Divisão de Campo: 02(duas) equipes serão rebaixadas e 02(duas) equipes da 2ª Divisão terão direito ao acesso.
- b) 2ª Divisão de Campo: 02(duas) equipes terão direito ao acesso para a 1ª Divisão.
- c) 1ª Divisão de Futsal: 02(duas) equipes serão rebaixadas e 02(duas) equipes da 2ª divisão terão direito ao acesso.
- d) 2ª Divisão de Futsal: 04 (quatro) equipes serão rebaixadas e 04 (quatro) equipes da terceira divisão terão direito ao acesso.
- e) 3ª Divisão de Futsal: 04 (quatro) equipes terão direito ao acesso.

PARÁGRAFO 2º - Nas competições promovidas pela Secretaria de Esportes, serão premiadas com troféus e medalhas as equipes campeãs e vice de cada competição. Também receberão premiação o artilheiro e o goleiro menos vazado de cada competição.

ARTIGO 6º - Em todas as competições, as pontuações assim serão contadas:

- a) – 3 (três) pontos por vitória;
- b) – 1 (um) ponto por empate;
- c) – 0 (zero) ponto por derrota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os critérios de desempate, serão:

A - EMPATE ENTRE DUAS EQUIPES:

- 1) Maior número de vitórias na fase em que deu o empate
- 2) Confronto direto entre as empatadas na fase em que se deu o empate.
- 3) Persistindo o empate, será classificada a equipe que sofreu o menor numero de gols das partidas realizadas na fase em que se deu o empate.
- 4) Persistindo ainda o empate, será classificada a equipe que obteve o maior numero de gols nas partidas realizadas na fase em que se deu o empate.
- 5) Persistindo ainda o empate, a classificação será obtida através de sorteio.

B - EMPATE ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES

- 1) Maior número de vitórias nas partidas realizadas entre as equipes empatadas na fase em que se deu o empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

- 2) Persistindo o empate, sistema de saldo de gols das partidas realizadas entre as equipes empatadas na fase em que se deu o empate.
- 3) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á a que obtiver o maior numero de gols nas partidas realizadas entre as empatadas.
- 4) Persistindo ainda o empate classificar-se-á a equipe que sofreu o menor numero de gols nas partidas realizadas entre as empatadas na fase em que se deu o empate.
- 5) Persistindo ainda o empate entre algumas das equipes empatadas a decisão será por sorteio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a competição for disputada em etapas distintas, e se houver a exclusão de equipes que não obtiveram classificação de uma etapa para a outra, o disposto neste artigo será aplicado apenas às partidas das fases em que venha ocorrer o afastamento da equipe, mantendo-se a validade dos resultados anteriores.

CAPÍTULO III - DOS DEPARTAMENTOS:

ARTIGO 7º - As competições além do Secretário de Esportes serão dirigidas e desenvolvidas pelos seguintes Departamentos:

- I – Departamento Técnico.
- II – Departamento de Registros e Controles

ARTIGO 8º - Ao Secretário, titular da pasta, compete:

- a) – representar o senhor Prefeito Municipal;
- b) – determinar a data do inicio das competições;
- c) – nomear os dirigentes dos Departamentos inseridos nos itens I e II do Artigo 7º;
- d) – fazer cumprir os regulamentos e a Legislação Desportiva vigente;
- e) – convocar reuniões com os dirigentes dos Departamentos;
- f) – convocar reuniões (Conselho Arbitrais) com os representantes das equipes;
- g) – tomar medidas de caráter administrativo visando à ordem e a disciplina no transcorrer das competições;
- h) – apurar os excessos praticados por dirigentes das equipes, torcidas ou qualquer integrante das equipes, responsabilizando-os se for o caso;
- i) – das decisões administrativas do Secretário de Esportes, caberá recurso que deverá ser impetrado junto a Comissão Disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 9º - O DEPARTAMENTO TÉCNICO organizará e administrará as competições ao qual compete:

- a) – Adotar e aplicar todas as providencias de ordem administrativa e técnica necessárias à realização das competições;
- b) – Elaborar os Regulamentos Específicos (RE) e as tabelas das competições após serem discutidos pelos respectivos Conselhos Arbitrais;
- c) – Após a determinação do Secretário de Esportes, dar ciência as equipes da data do início das competições;
- d) - Designar os horários e os locais das realizações das partidas;
- e) – Alterar os horários e os locais das realizações das partidas, quando for o caso;
- f) – Aprovar ou não as partidas, após tomar conhecimento das sumulas e relatórios, depois de decorridos de 6 (seis) horas da entrada dos documentos;
- g) – Enviar a Justiça Desportiva as sumulas e relatórios dos árbitros quando nestes documentos conter qualquer tipo de atos de indisciplina,
- h) – Fazer cumprir a penalidade administrativa aplicada pelo Secretário de Esportes, quando for o caso;
- i) – Fiscalizar o cumprimento pelas equipes das decisões da Justiça Desportiva;
- j) – Fiscalizar o cumprimento pelas equipes das suspensões automáticas por força de cartões amarelos ou vermelhos;
- k) – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, o Regulamento Especifico (RE) e as demais normas legais.

ARTIGO 10º – Ao DEPARTAMENTO DE REGISTROS e CONTROLE, compete:

- a) – Proceder o registro e inscrições dos atletas;
- b) – Expedir os cartões de inscrições;
- c) – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, o Regulamento Especifico e demais normas legais.
- d) – Efetuar o controle de registros, punições, cartões, pontuações das equipes envolvidas de cada campeonato.

CAPÍTULO IV – DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

ARTIGO 11º - Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada quando ocorrer um dos motivos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

- a) – Falta de garantia de segurança;
- b) – Conflitos graves;
- c) – Mau estado do gramado que possam ocorrer gravames aos atletas;
- d) – Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível a realização ou continuidade da partida.
- e) – Invasão de Campo e Quadra;
- f) - Jogos oficiais da seleção Jauense de futebol e futsal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O arbitro deverá aguardar, pelo menos, 30 (trinta) minutos, para a solução dos problemas que deram origem a interrupção, e se decorrido esse prazo os problemas não forem solucionados, determinar o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a partida for suspensa pelo previsto nas letras *a* e *b* deste artigo, os procedimentos administrativos após julgamento pela Justiça Desportiva serão os seguintes:

- a) – Se a interrupção, previstas nas letras *a* e *b* se der por culpa de uma das equipes, ela será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida;
- b) – O placar será mantido caso a equipe culpada esteja perdendo, por placar maior ou igual a 3 gols de diferença. Caso o resultado seja inferior, será considerado o placar de 3 a 0 (três a zero);
- c) – As duas equipes serão consideradas perdedoras pelo placar de 3 a 0 (três a zero), se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se uma partida não for realizada em consequência da situação prevista na letra *c* e *d* deste artigo, uma nova partida será disputada em dia e local a ser designado pelo Departamento técnico.

PARÁGRAFO QUARTO – Se ocorrer à interrupção de uma partida, e desde que tenham sido disputados 75% (setenta e cinco) por cento ou mais, observado os disposto no *parágrafo primeiro* deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se porem o resultado do placar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de invasão de quadra e campo por dirigentes, membros da comissão técnica, torcedores e jogadores a partida será suspensa e julgada pela justiça desportiva.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica determinado, que a Secretaria de Esportes, poderá transferir partidas para outras datas, caso alguma das equipes participantes do campeonato de futebol e futsal, tenham atletas convocados para a seleção Jauense.

As equipes somente poderão solicitar a alteração da data da partida, caso a seleção Jauense jogue no mesmo dia.

ARTIGO 12º – Exclusivamente na modalidade *Futsal*, em vista das partidas serem realizadas no período noturno, havendo falta de energia elétrica, ou qualquer outra intempérie, que impossibilite a continuidade da mesma, o arbitro observara o previsto no parágrafo primeiro do artigo 11º e dará a partida por suspensa. Em assim sendo, a partida suspensa terá sua continuidade em dia, hora e local a ser designado pelo Departamento Técnico, com o mesmo placar no momento da interrupção, com os mesmos atletas e a mesma documentação.

ARTIGO 13º – Uma partida poderá ser adiada pelo Secretário de Esportes, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização, mas tal providencia terá de ser adotada com antecedência mínima de 3 (três) horas a sua realização, dando-se ciência imediata aos representantes das equipes.

ARTIGO 14º – Com exceção do previsto no artigo anterior, uma partida somente poderá ser adiada, interrompida ou encerrada por decisão do arbitro, que deverá justificar em seu relatório tal decisão.

ARTIGO 15º – No caso de suspensão, ou interrupção definitiva da partida que determine a sua anulação, poderá participar da nova partida, os atletas com condições legais de jogo e que não estejam cumprindo penalidade disciplinar.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA OU DO SEU RESULTADO.

ARTIGO 16º – A impugnação da validade da partida ou de seu resultado deverá ser protocolada no Departamento Técnico da Secretaria de Esportes, no primeiro dia útil após encerramento da partida até as 14hrs, perdendo direito a qualquer tipo de recurso após ter esgotado o prazo citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de impugnação deverá conter provas sólidas referentes ao pedido de recurso. *O ônus da prova cabe a acusação*, o qual deverá ser apresentado junto com o *requerimento de recurso* junto ao Departamento Técnico de Campeonatos. Caso não sejam apresentadas provas concretas, o requerimento poderá ser arquivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma partida somente poderá ser aprovada depois de decorridos 4 horas, contados da entrega da súmula na Secretaria de Esportes, e quando não estiver pendente o processo de impugnação.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.

ARTIGO 17º – Poderão participar das competições, os atletas que forem previamente registrados e inscritos por sua equipe junto ao DEPARTAMENTO DE REGISTROS, e tiverem seus cartões de inscrição expedidos, além de atenderem as disposições do Regulamento Especifico (RE) da competição que for inscrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para a modalidade futebol e 15 (quinze) atletas para a modalidade futsal.

ARTIGO 18º – Para obter o registro e inscrição dos seus atletas, as equipes deverão proceder da seguinte forma:

- a) – Requerer ao Secretário de Esportes, através de ofício, que deverá ser protocolado no Departamento de Registros, sendo que para o futebol 02(dois) dias úteis que antecede a partida, ou seja até as 17h00 min da quinta feira, e para o futsal, 01(um) dia útil que antecede a partida, até as 17h00, acompanhado das fichas dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelo Presidente e pelos atletas, juntando ainda xérox do Rg dos atletas;
- b) – Cada equipe poderá inscrever o número de atletas estabelecido no Regulamento Especifico (RE) da competição que estiver inscrita;
- c) – A data limite para a inscrição dos atletas será estipulada no Regulamento Especifico (RE), que a equipe estiver inscrita;
- d) – O Presidente da equipe será o responsável pelas declarações constantes das fichas de inscrição dos seus atletas.
- e) – O atleta que estiver cumprindo pena de suspensão imposta pela Justiça Desportiva, ou administrativa, somente terá sua inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

efetivada após o término da suspensão e desde que atenda as disposições do Regulamento Específico (RE).

- f) – O limite de idade para as disputas das competições, será estabelecido através dos Regulamentos Específicos (RE).

ARTIGO 19º – No transcorrer do calendário anual da SECRETARIA DE ESPORTES, os atletas somente poderão disputar as competições por uma única divisão por modalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o atleta requerer inscrição por mais de uma equipe na mesma competição, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Campeonatos, e apresentar uma declaração, informando para qual equipe o mesmo deseja disputar o campeonato em questão.

ARTIGO 20º – A inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento Geral, acarretará na punição da equipe de acordo com o Artigo 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

ARTIGO 21º – Por se tratar de competições amadoras patrocinadas pelo poder público Jauense, fica liberada a inscrição de qualquer atleta, seja ele amador ou profissional, mesmo aqueles que participaram de competições oficiais por equipes filiadas a Federações ou Ligas, respeitando-se porém o estipulado neste Regulamento Geral.

CAPÍTULO VII – DO NÚMERO DE ATLETAS E DOS UNIFORMES.

ARTIGO 22º – O número mínimo de atletas para o início de uma partida obedecerá às regras das suas respectivas modalidades, e constará no Regulamento Específico (RE)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe que iniciar a partida com número inferior ao máximo estipulado na regra da sua modalidade, respeitado o *caput* deste artigo, poderá completá-la no decurso da mesma, desde que o árbitro seja cientificado, e o nome dos atletas que a completarão constem na sumula da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas estipulado na regra da sua competição, impedir a realização ou continuidade da partida ou ficar reduzida ao número mínimo estipulado na mesma regra, será considerada perdedora pela contagem de 3 a 0 (três a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

zero), aplicando-se o mesmo critério se as 02 (duas) equipes incorrerem na mesma falha.

PARÁGRAFO TERCEIRO – À equipe que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica-lhe assegurado o placar do momento da interrupção caso seja maior ou igual a 3 gols de diferença, mas caso o resultado seja menor, ser-lhe-á considerado o placar de 3 a 0 (três a zero).

PARÁGRAFO QUARTO – À equipe que der causa ao encerramento antecipado da partida, será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), mesmo que esteja vencendo ou empatando a partida.

PARÁGRAFO QUINTO - Em se tratando de contusão de atleta, e no caso da equipe já ter feito as substituições determinadas pelo Regulamento Especifico (RE), o arbitro aguardará 15 (quinze) minutos para o restabelecimento do mesmo, findo esse prazo encerrará a partida.

ARTIGO 23º – Cada equipe deverá apresentar a equipe de arbitragem, 10 (dez) minutos antes do início da partida, a relação com escalação dos seus atletas, bem como os componentes da Comissão Técnica, devendo essa relação ser assinada pelo seu capitão, o qual deverá se apresentar a um dos componentes da equipe de arbitragem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo o comparecimento de apenas 01 (uma) equipe no horário regulamentado para o seu início, esta deverá apresentar a relação inserida no *caput*, preencherem a súmula da partida, apresentando-se em seguida, ao arbitro, em campo ou quadra, devidamente uniformizados e portando seus cartões de inscrição.

ARTIGO 24º– Em todas as competições elencadas no *artigo 4º* deste Regulamento Geral e seus respectivos itens, será concedido uma tolerância de até 20 (vinte) minutos para o futebol de salão e de 30 (trinta) minutos para o futebol de campo, do horário estipulado na tabela para o início da partida. Findo esse prazo, a ausência de uma das equipes acarretará a não realização da partida, sendo declarada vencedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero) a equipe que estiver presente e que tenha cumprido o estipulado no *parágrafo primeiro do artigo 22*, ficando a equipe ausente considerada perdedora pelo placar anteriormente estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 25º – A equipe que, por mais de 05 (cinco) minutos, se recusar a disputar qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora pelo placar de 3 a 0 (três a zero), mesmo que esteja vencendo ou empatando a partida. Se o placar for igual ou superior a 3 a 0 (três a zero) para a equipe adversária, será mantido o placar constante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O arbitro comunicará o capitão da equipe, o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual dará a partida por encerrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo indícios de má fé no comportamento da equipe para beneficiar-se ou ainda favorecer terceiros, nos fatos elencados neste capítulo, o arbitro relatará as ocorrências e o Departamento Técnico da SECRETARIA DE ESPORTES se for o caso, comunicará os fatos a Justiça Desportiva para as providências cabíveis.

ARTIGO 26º – As equipes deverão apresentar juntamente com a ficha de inscrição ao Departamento Técnico as cores dos uniformes número 01 (um) e 02 (dois) que serão utilizados nas competições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A equipe mandante, isto é, aquela que figurar no lado esquerdo da tabela dos jogos, utilizará sempre o seu uniforme número 01 (um), e se houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena do arbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe mandante pelo placar estipulado nos artigos anteriores deste Regulamento Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a equipe mandante não jogar com o seu uniforme número 01 (um) e houver coincidência de uniforme, a mesma será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante pelo placar estipulado nos artigos anteriores deste Regulamento Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo coincidência nas cores da camisa do goleiro com os demais participantes da partida, o arbitro poderá determinar que este se utilize de uma camisa de cor diferenciada.

CAPÍTULO VIII – DA ORDEM ADMINISTRATIVA

ARTIGO 27º – Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, somente poderão permanecer no banco destinado aos suplentes, a comissão técnica que será composta por 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

(um) técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) massagista e 01 (um) médico, além dos atletas autorizados pelo Regulamento Específico (RE) da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da comissão técnica obrigatoriamente deverão apresentar a equipe de arbitragem antes do início da partida, sob pena de não participar da mesma o documento original ou xérox autenticada conforme segue: RG para o técnico e massagista; CREF para o preparador físico e CRM para o médico.

ARTIGO 28º – Se qualquer equipe deixar de participar da competição a que estiver inscrita, após o seu início, por desistência, dissolução, desligamento ou eliminação (w.o), será excluída da competição automaticamente e rebaixada a última divisão da categoria, e serão computados 03 (tres) pontos para todas as equipes do grupo, prevalecendo o placar de 3 x 0 para todas as partidas disputadas na fase, exceto os gols marcados para efeito de artilharia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver desistência, dissolução, desligamento ou eliminação (w.o), conforme consta no artigo 28º , a equipe e todos os seus atletas e dirigentes inscritos no departamento de campeonatos serão suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, exceto aqueles atletas que compareceram a partida e foram relacionados pelo representante da partida em súmula.

ARTIGO 29º – Se uma ou mais equipes por qualquer motivo desistir de disputar a competição que estiver inscrita antes da realização do Conselho Arbitral, ela poderá ser substituída pela primeira equipe subsequente àquelas que obtiveram o acesso no ano anterior, e assim sucessivamente; mas se o Conselho Arbitral já tiver sido realizado, a competição será realizada com as equipes que dele participaram.

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe ou equipes desistentes serão rebaixadas a última divisão da competição que estiver inscrita.

ARTIGO 30º – Para obter a sua inscrição junto a SECRETARIA DE ESPORTES, as equipes obrigatoriamente deverão apresentar a ficha da Diretoria devidamente preenchida e assinada pelo Presidente, acompanhada de xérox do RG do mesmo, e firma reconhecida do presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

CAPÍTULO IX – DO DEPARTAMENTO DE ARBITROS.

ARTIGO 31º - O DEPARTAMENTO DE ARBITROS será dirigido e organizado pela Empresa vencedora da Licitação do ano em curso, a qual compete:

- a) – Escalar as equipes de arbitragem;
- b) - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral, o Regulamento Específico (RE), as regras e demais normas legais.

ARTIGO 32º – O arbitro deverá entregar na Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, a súmula e o relatório constando às ocorrências da partida, impreterivelmente até as 10h00 do primeiro dia útil a sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente o prazo estipulado no *caput* poderá ser alterado por mais 24 (vinte e quatro) horas para a complementação dos relatórios nos casos de tumultos graves ou necessidade de laudo médico ou boletins de ocorrências.

ARTIGO 33º– No transcorrer das partidas, o arbitro somente autorizará a permanência no banco de reservas do técnico, massagista, representante, médico, fisioterapeuta, preparador físico e atletas reservas, todos documentados.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES.

ARTIGO 34º – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelas COMISSÕES DISCIPLINARES, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento Geral.

ARTIGO 35º - O atleta expulso do campo ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.

ARTIGO 36º – A cada série de 03 (três) advertências (cartões amarelos), o atleta também ficara impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

PARÁGRAFO UNICO – Se a partida subsequente for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediata.

ARTIGO 37º – O controle dos cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas, é de responsabilidade exclusiva das equipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o atleta for advertido com cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direto do cartão vermelho, serão computados o cartão amarelo e o vermelho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o atleta for advertido com o cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, ele será expulso de campo com a exibição do cartão vermelho; mas nesse caso somente será considerado o cartão vermelho.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELAS ENTIDADES

ARTIGO 38º – Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a secretaria na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.
Pena: suspensão da entidade, até que se cumpram às exigências.

ARTIGO 39º – Deixar de zelar pela disciplina dos componentes de sua equipe, bem como dos torcedores da entidade.
Pena: advertência ou suspensão da entidade, de 01 mês a 01 ano.

ARTIGO 40º – Incluir em seu quadro e fazer participar atletas, dirigentes e auxiliares que não tenham condições legais.
Pena: perda do dobro do número de pontos previstos no regulamento da competição para o caso de vitória. Não será conferida qualquer pontuação resultante da partida, prova ou equivalente, tão somente para os efeitos previstos no regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - nas disputas em eliminatória simples, a equipe infratora será desclassificada, atribuindo-se a vitória ao adversário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

PARAGRAFO SEGUNDO: - a entidade que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.

PARAGRAFO TERCEIRO: - a ação disciplinar, nos casos previstos neste artigo, cabe privativamente à Justiça Desportiva.

ARTIGO 41º – Desistir, deixar de comparecer depois de inscrita ou abandonar a competição ou disputas de campeonatos, torneios, sem apoio nos regulamentos ou motivo relevante.

Pena: suspensão da modalidade de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 42º – Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: advertência ou suspensão da entidade, na modalidade, de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 43º – Participar de falsificação, contribuir para falsificação, utilizar-se de documentos falsos, permitirem seu uso por outrem ou prestar informações inexatas, a fim de possibilitar a inscrição de atletas, dirigentes e auxiliares em competições ou a fim de servir de provas junto a Justiça Desportiva.

Pena: cassação da inscrição, com suspensão da entidade, na modalidade, de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 44º – Possibilitar a participação em eventos desportivos de quem esteja cumprindo pena.

Pena: suspensão da entidade, na modalidade, de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 45º – Demonstrar desinteresse no resultado da competição, comprovado por autoridades de ofício, objetivando a escolha de adversários futuros ou beneficiar terceiros.

Pena: advertência ou suspensão da entidade, na modalidade de 03 meses a 01 ano.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS DIRIGENTES E AUXILIARES

ARTIGO 46º – Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a apuração de faltas, dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.

Pena: suspensão até que se cumpram as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 47º- Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, emitir conceitos atentatórios a disciplina ou a moral desportiva e praticar atos objetivando distorcer resultados de partidas ou competições.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 48º - Deixar de zelar pela disciplina dos componentes da equipe inclusive os dirigentes ou atletas em cumprimento de penas impostas pela Justiça Desportiva, bem como pela disciplina dos torcedores de sua entidade.

Pena: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 49º - Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: advertência ou suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 50º - Dar causa a desistência ou ao não comparecimento da entidade, depois da inscrição.

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 51º - Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 52º - Ordenar ao atleta que abandone a competição

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 53º - Incitar, utilizando-se de gestos e palavras, seus atletas e torcedores, contra as decisões dos árbitros.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 54º - Ofender moralmente qualquer membro da Secretaria, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: advertência ou suspensão de 03 meses a 18 meses.

ARTIGO 55º - Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro da Secretaria, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: advertência ou suspensão de 03 meses a 18 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 56º - Participar de rixa durante a competição.

Pena: suspensão de 06 meses a 30 meses.

ARTIGO 57º - Praticar vias de fato como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 58º - Tentar agredir fisicamente dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 59º - Falsificar, participar da falsificação, contribuir para a falsificação, usar documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas ou omitir quaisquer informações que possibilitem a inscrição ou participação de atletas em competições ou afim de servir de provas junto à Justiça Desportiva.

Pena: suspensão de 01 a 03 anos.

ARTIGO 60º - Agredir fisicamente qualquer membro da Secretaria, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 01 a 05 anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - As infrações acima tipificadas, se praticadas por médicos, preparadores físicos, enfermeiros e/ou massagistas, sujeitando-os as mesmas penalidades previstas para os dirigentes e auxiliares.

PARAGRAFO SEGUNDO: - Nas mesmas penas incorre, na medida de sua culpabilidade, o técnico responsável pelo atleta desportivamente reincidente na mesma competição.

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ATLETAS QUE ESTEJAM DISPUTANDO UMA COMPETIÇÃO OU QUE ESTEJAM INSCRITOS O CADASTRO ÚNICO DO DEPARTAMENTO DE CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

ARTIGO 61º - Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a apuração de faltas irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

Pena: Suspensão até que se cumpram as exigências.

ARTIGO 62º - Agir com deslealdade durante a competição ou retardar o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 63º - Ofender moralmente o arbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas a Secretaria de Esportes ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos.

Pena: advertência ou suspensão de 03 meses a 18 meses.

ARTIGO 64º - Ofender moralmente pessoas do público durante a competição, ou lançar contra ele qualquer tipo de objeto.

Pena: suspensão de 03 meses a 18 meses.

ARTIGO 65º - Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado.

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 66º - Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro da Secretaria, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 67º - Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão da Justiça Desportiva, salvo por motivo de força maior.

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 68º - Omitir qualquer irregularidade que o impeça de se inscrever ou de participar nos eventos, ocasionando dessa forma, inscrição e participação irregular.

Pena: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 69º - Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 70º - Incitar seus companheiros e os torcedores, por gestos e palavras, contra os árbitros e seus auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

Pena: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 71º - Participar de rixa.

Pena: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 72º - Praticar vias de fato, como empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 73º - Tentar agredir fisicamente o arbitro, seus auxiliares, mesários, atletas adversários ou companheiros.

Pena: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 74º - Falsificar documento de identidade ou usar documento falso para obter inscrição ou participar dos eventos.

Pena: suspensão de 01 a 03 anos.

ARTIGO 75º - Agredir fisicamente o arbitro, seus auxiliares, mesários, atletas adversários ou companheiros, participantes dos eventos desportivos.

Pena: suspensão de 01 a 05 anos.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS PELOS ÁRBITROS E SEUS AUXILIARES

ARTIGO 76º - Deixar de observar as regras oficiais quando das competições.

Pena: advertência ou suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 77º - Permitir a presença de pessoas estranhas no local da competição, durante o seu transcorrer.

Pena: advertência ou suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 78º - Dirigir a seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e as pessoas do público, em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 79º - Deixar de relatar a demonstração de desinteresse na competição, pelas equipes ou atletas participantes, objetivando a escolha de adversários ou beneficiando terceiros.

Pena: suspensão de 02 meses a 01 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 80º - Ofender moralmente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Penal: advertência ou suspensão de 02 meses a 01 ano.

ARTIGO 81º - Não relatar por escrito, imediatamente após o encerramento da partida ou disputa, as infrações disciplinares ocorridas ou deixar de entregar ao órgão competente, de imediato, logo após a ou disputa, o relatório elaborado, ou, ainda, falsear a verdade dos fatos.

Penal: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 82º - Deixar de comparecer a secretaria do órgão da Justiça Desportiva quando legalmente convocado.

Penal: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 83º - Abandonar a competição antes do seu término, salvo por motivo de força maior ou incapacidade física superveniente.

Penal: suspensão de 03 meses a 01 ano.

ARTIGO 84º - Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Penal: suspensão de 06 meses a 03 anos.

ARTIGO 85º - Tentar agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Penal: suspensão de 06 meses a 02 anos.

ARTIGO 86º - Agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício pessoas do público.

Penal: suspensão de 01 a 05 anos.

DAS INFRAÇÕES COMETIDAS CONTRA MEMBROS DAS COMISSÕES DISCIPLINARES E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

ARTIGO 88º - Desrespeitar, ofender ou agredir qualquer membro das Comissões Disciplinares e do Tribunal de Justiça Desportiva durante ou após a audiência ou sessão, insurgindo-se contra o resultado do julgamento.

Penal: suspensão de 01 a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

CAPÍTULO XI – DAS COMISSÕES DISCIPLINARES.

ARTIGO 89º – Constituirão a Justiça Desportiva da Secretaria de Esportes, 02 (duas) Comissões Disciplinares.

ARTIGO 90º– Cada Comissão Disciplinar será composta no mínimo por 05 (cinco) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, que serão nomeados pelo Secretário de Esportes, com mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 91º– A primeira Comissão Disciplinar processará e julgará em primeira instancia as infrações disciplinares cometidas no transcorrer das competições envolvendo equipes, atletas, dirigentes, árbitros, árbitros assistentes ou qualquer outra pessoa física, direta ou indiretamente ligada às competições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Das decisões proferidas pela primeira Comissão Disciplinar, caberá recurso à segunda Comissão Disciplinar.

ARTIGO 92º– A segunda Comissão Disciplinar processara e julgara em ultima instancia os recursos impetrados das decisões da primeira Comissão Disciplinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para interposição do recurso será 72 (setenta e duas) horas , contados da data da proclamação do resultado do julgamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas sessões da segunda Comissão Disciplinar, somente poderão participar os Auditores que não participaram do julgamento em primeira instancia.

PARÁGRAFO TERCEIRA – Fica estabelecido o valor do preparo do Processo Disciplinar Desportivo em segunda instância no valor de ½ salário mínimo, a ser recolhido junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaú.

ARTIGO 93º– Na primeira sessão das Comissões Disciplinares, os seus Auditores elegerão o Presidente de cada uma.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ARTIGO 94º - Conforme Lei Municipal nº62 / 2.012, Cada equipe poderá fazer a inscrição de apenas 02 (dois) atletas que não possuam domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

residência no município de Jahu, sendo que caso seja constatado alguma irregularidade, a equipe prejudicada deverá fazer a denúncia junto ao Departamento Técnico de Campeonatos e também apresentar provas concretas do fato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As equipes que porventura vierem a inscrever atletas de outros municípios com omissão ou falsidade de dados e informações, perderão todos os pontos conquistados, no respectivo campeonato até a data da apuração dos fatos, não sendo revertida a pontuação para os adversários nas respectivas partidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na reincidência, essas equipes serão automaticamente eliminadas do respectivo campeonato.

PÁRAGRAFO TERCEIRO: Os atletas com domicílio ou residência em outros municípios e que vierem a disputar os campeonatos de futebol e futsal, deverão comprovar a condição de “ atleta de outro município “ através da entrega de documentação própria no ato da inscrição (comprovante de residência ou domicílio no próprio nome) junto á Secretaria de Esportes do *Município de Jahu.*

ARTIGO 95º – Compete exclusivamente a Justiça Desportiva resolver os casos omissos e interpretar sempre que necessário, o disposto neste Regulamento Geral.

ARTIGO 96º – As equipes participantes das competições promovidas pela SECRETARIA DE ESPORTES, reconhecem a Justiça Desportiva como instancia definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a SECRETARIA DE ESPORTES.

ARTIGO 97º - Os atletas CONVOCADOS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE JAHU, em competições regionais, estaduais e ou nacionais deverão atender de pronto a convocação, sob a pena de SUSPENSÃO DE 01 ANO DE TODAS AS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETÁRIA DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

ARTIGO 98º – O presente Regulamento Geral das Competições entrará em vigor na presente data, revogand0-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes

ARTIGO 99º – As equipes participantes das competições promovidas pela SECRETARIA DE ESPORTES, receberão através de recibo, uma cópia do presente Regulamento e não poderão de forma alguma alegar ignorância do mesmo.

Jahu, 29 de Abril de 2016.

Celso Antonio Vequi Junior
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Esportes
